



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2380, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS INDICADOS, PROMOVE SUAS INSERÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, SEMST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lima, junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes Públicos, SEMST, em conformidade com o Anexo I à presente Lei, que indicará também:

- I- o número de cargos públicos efetivos criados;
- II- a escolaridade exigida para o preenchimento do cargo público;
- III- a atribuição a ser desempenhada com o exercício do cargo público consoante a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- IV- a lotação do cargo público criado;
- V- os vencimentos relativos ao exercício do cargo público;
- VI- a carga horária a ser cumprida.

Art. 2º - As despesas do Município decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que contemplarão:

- I- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- II- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil;
- III- Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- IV- Obrigações Tributárias e Contributivas;
- V- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- VI- Auxílio-alimentação;
- VII- Obrigações Patronais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 04 de dezembro de 2013.


Cássio Magnani Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO I

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÃO**	LOTAÇÃO	VENC.***	CH****
75	Guarda Municipal SUPORTE 3*	Ensino Médio Completo	CBO n°5172-15	SEMST	R\$1.659,28 Lei Municipal n° 2.023/2007 e Alterações	08 H/D

TOTAL DE CARGOS CRIADOS= 75 (setenta e cinco).

* Cargo Público, família ocupacional e subgrupo já constante na Lei Municipal n°2.023/2007 e alterações;

** Atribuição com base no CBO- Classificação Brasileira de Ocupações.

*** Vencimentos descritos nas Leis Municipais indicadas e suas alterações, que tratam do vencimento dos cargos públicos;

**** H/D= carga horária diária